



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Código registro TCE: C6805BE9323B826DD5F2B82D330E8CD15A03D07C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PML

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada de motoniveladora e com disponibilização do operador do maquinário, em decorrência das fortes chuvas que ocasionaram danos em ruas do âmbito rural que prejudicam o tráfego de automóveis, conforme Decreto Municipal nº 3376 de 18 de outubro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Município de Luzerna fica localizado no meio oeste catarinense, e esta região foi atingida por chuvas volumosas já na primeira quinzena de outubro, como bem registrou a Epagri/Ciram em seu *site* oficial:

<https://ciram.epagri.sc.gov.br/index.php/2023/11/01/outubro-de-2023-historico-com-chuva-acima-de-600mm-em-sc/>

(Acesso em 07 de novembro de 2023);

Considerando ainda que a precipitação desse grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais no Município de Luzerna, foi publicado o Decreto nº 3376 de 18 de outubro de 2023, em que fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no MUNICÍPIO DE LUZERNA; Evidentemente, as enxurradas acarretaram obstrução de vias, córregos e vicinais (área rural) do município, que prejudicaram o tráfego de automóveis, inclusive o transporte escolar, colocando em risco a segurança das pessoas, como é possível visualizar nas fotos anexadas ao processo.

Desta feita, a contratação do objeto justifica-se pela necessidade de implementação das ações de infraestrutura de serviços públicos essenciais, promovendo melhorias fundamentais no sistema viário urbano e rural, para reestruturar as condições de tráfego, especialmente junto às estradas rurais, localizadas no interior do Município. Trata-se de contratação de serviços de máquina com equipamento do tipo motoniveladora, incluso operador do maquinário, para estar reparando e nivelando as estradas prejudicadas.

Por tudo exposto, para buscar atender a demanda não resta outra alternativa que não a de contratar serviços de máquinas de terceiros para atuar exclusivamente em serviços emergenciais de atendimento e enfrentamento aos danos causados pelas chuvas intensas no município, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.

3. DA CONTRATADA:

SR TERRAPLENAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.279.982/0001-14, situada à Rua José Rowedder, 86, Vila Alemanha, na cidade de Luzerna/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso VIII:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre a empresa **SR TERRAPLENAGEM EIRELI**, em razão de que apresentou melhor proposta para realização dos serviços, quanto ao valor registrado via orçamentos e com execução de forma **IMEDIATA**, acostados ao processo.

Além disso, a referida empresa preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

Os serviços a serem prestados pela empresa de forma **IMEDIATA**, e o valor total a ser pago, de acordo com a quantidade de horas máquinas efetivamente trabalhadas, corresponde a:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	150,00	H/T	Locação, por hora trabalhada, de Motoniveladora – incluso operador.	R\$ 389,90	R\$ 58.485,00

5.1. Da forma de execução:

5.1.1. A CONTRATADA colocar a motoniveladora à disposição do Município de forma **IMEDIATA**, **contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.**

5.1.2. Para a efetiva execução do objeto desta licitação, caberá à CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo envio do equipamento até o Município de Luzerna, bem como ao local de origem, após o término dos serviços constantes no Contrato.

a.1) Responsabilizar-se ainda, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- b) Executar os serviços conforme requisitado pelo município, arcando com as despesas de: cedência dos equipamentos; combustível; manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.
- c) Disponibilizar o equipamento com toda a documentação em dia, bem como com seguro total.
- d) Disponibilizar operador do maquinário, com habilitação vigente e de acordo com o equipamento a ser operado.
- e) Disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência do Contrato, máquina com ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS, bem como deverá conter horímetro original do painel.
- f) Disponibilizar operador do maquinário.
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento de óleo lubrificante e óleo hidráulico, bem como pelos respectivos filtros que se fizerem necessários durante a execução do objeto.
- h) Substituir o equipamento quando não houver possibilidade de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
- i) Realizar o abastecimento da máquina que prestará os serviços, objeto desta dispensa.
- j) Responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução da do Contrato.

5.1.3. A marcação no horímetro se dará quando do EFETIVO início e término do SERVIÇO PRESTADO, comprovado mediante ordem de serviço emitida pelo município e planilha específica, na qual deverá conter data, local, as horas trabalhadas, ter assinatura do operador da máquina e do responsável pelo acompanhamento do serviço (funcionário/servidor do Município), bem como o registro fotográfico do horímetro, ao início e término da efetiva prestação do serviço.

5.1.3.1. O devido pagamento da hora trabalhada pelo maquinário, somente se dará com o cumprimento integral do item 5.1.3. acima.

5.1.4. No caso de intempéries do tempo ou outros fatores que impeçam a conclusão dos serviços no prazo estipulado, a parte interessada deverá no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores ao término do contrato solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão definitiva dos serviços, sendo esta necessidade reconhecida pela Administração Municipal.

5.1.5. A contratada deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total para o a execução dos serviços poderá chegar a **R\$ 58.485,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, que será pago conforme segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- b) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- c) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
- d) Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023** sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023 (Anexo avulso), sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

7. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência **por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 02.006.06.182.0202.2.260-Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

9. DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo do servidor: **Itamar Tonetto**, atual Secretário de Obras.

9.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

9.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.1.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.2. O **Gestor da presente Contratação** ficará a cargo do Prefeito, Sr. **Juliano Schneider**, ou que a substituir.

10. DA AUTORIZAÇÃO:

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Juliano Schneider

Prefeito